



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião extraordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patricio dos Santos.

**Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----**

**a) - Proposta Nº 11-2021 - Para Repor as Freguesias Extintas**

O processo de agregação /extinção de 1168 freguesias através da denominada Reorganização Administrativa do Território das Freguesias operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, mereceu à época uma forte contestação. Das variadas ordens de razões para essa contestação surge como transversal e reclama pronta reparação: o desrespeito pelos princípios e formas de participação democrática profundamente entrosados na natureza própria do Poder Local.

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo em muitas situações em encargos acrescidos para as freguesias.

A reforma administrativa imposta pelo governo PSD/CDS-PP, sem tomar em consideração a opinião dos órgãos autárquicos e das populações, em nada resolveu, antes agravou os principais problemas com que se confrontam as freguesias.

Uma verdadeira reforma administrativa só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações e tem de sempre ter como objetivo a melhoria do sistema existente e não o seu contrário.

No concelho de Salvaterra de Magos, as freguesias de Salvaterra de Magos, Foros de Salvaterra, Glória do Ribatejo e Granho foram extintas, sendo unidas/ agregadas em União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ficando assim o nosso concelho com apenas quatro das seis freguesias.

*[Handwritten signatures]*



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*[Handwritten signature]*

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

O Executivo da Junta de Freguesia propõe-se, perante a Assembleia de Freguesia, desenvolver no decurso do presente mandato, todos os procedimentos administrativos, jurídicos, logísticos, financeiros e patrimoniais, entre outros, que garantam a equidade na reposição das duas freguesias nas eleições de 2025, se tal vier a ser legalmente possível, assumindo assim como sua a Recomendação aprovada na última Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos realizada no dia 23 de Novembro de 2021.

Se entretanto antes das próximas eleições de 2025 – decorrer algum processo eleitoral que possibilite a desagração das duas freguesias avançaremos de imediato aproveitando essa oportunidade.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 24 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

**DELIBERAÇÃO: O Executivo da Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta para “Repor as Freguesias Extintas”. -----**

**Período da Ordem do Dia:**

**Ponto Um:** Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Minutas para Deliberação;

**Ponto Dois:** Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e PPA – (Atividades Mais Relevantes)), para o Ano Financeiro de 2022 – Para Deliberação;

**Ponto Três:** Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal para 2022 – Para Deliberação;

**Ponto Quatro:** Processo nº 05/AJ/JFSMFS/2021 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra -Pelo Período de 24 meses a Iniciar em 01-01-2022 - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação.

**Ponto Um:** Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Minutas para Deliberação: -----

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião ordinária do dia 17-11-2021, relativamente ao ponto 8 – “Revisão do Acordo de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Minutas para Deliberação - aprovou por maioria, as referidas minutas”.

**REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO**

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1-2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro.

Celebram a revisão ao presente Acordo de Execução, após autorização da Assembleia de Freguesia em 17-12-2021 [nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da Junta de Freguesia de 29-11-2021 [nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro], bem como da autorização da Assembleia Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ [nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da deliberação da Câmara Municipal de 17-11-2021 [nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro].

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

As deliberações da Câmara Municipal de 19/06/2019 e da Assembleia Municipal de 26/06/2019, decidiram manter no âmbito da intervenção



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

municipal todas as competências a que alude o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**CELEBRA-SE A PRESENTE REVISÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO,** nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo de Execução celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberações da Câmara Municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29-11-2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente acordo de execução visa a concretização da delegação de competências do primeiro outorgante para a segunda outorgante, no que respeita a:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Tênis da Zona Desportiva de Salvaterra.

**Cláusula 2.ª**

**Afetação dos Recursos**

1. Os Recursos financeiros a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.
2. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir por conta bancária a indicar pela União das Freguesias.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo**

1. O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias, mesmo que esta venha a ser extinta dando lugar à separação das freguesias tal como



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

existiam antes de ser agregadas, não determina a caducidade do acordo, tão-somente a subdivisão dos recursos financeiros a transferir como indicado no Anexo B.

**Cláusula 4.ª  
Cessação**

1. Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.
2. O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.
4. Pode ainda, cessar o acordo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do acordo.
5. Em caso algum, a cessação do acordo poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
6. Não é admitida a revogação do acordo.

**Cláusula 5.ª  
Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.

**Cláusula 6.ª  
Acompanhamento**

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo e verificará e auxiliará na sua execução através dos seus serviços, equipamentos e meios materiais e humanos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

2. A União das Freguesias apresentará um relatório anual, à Câmara Municipal, sempre que esta o exija, onde conste o elenco das atividades desenvolvidas, o espaço de intervenção, e os recursos patrimoniais e financeiros utilizados nos termos do contrato interadministrativo celebrado entre as partes e que agora se modifica, como previsto na sua Cláusula 19.ª.

**Cláusula 7.ª**

**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvido a União das Freguesias.

**Cláusula 8.ª**

**Aplicação do presente acordo**

Os recursos humanos a transferência pela Câmara Municipal deverão produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Cláusula 9.ª**

**Publicitação e publicidade**

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este acordo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

2. As obras a efetuar, ao abrigo deste acordo, cuja natureza o justifique, deverão estar identificadas por placas amovíveis que façam referência a ambos os outorgantes.

**Cláusula 10.ª**

**Casos Omissos**

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.

2. Em matérias específicas relativas às delegações de competência previstas no presente acordo, aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo.

**Cláusula 11.ª**

**Cabimento e compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA N.º 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número \_\_\_\_\_, referente ao presente contrato.

3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Salvaterra de Magos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**OS OUTORGANTES,**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

\_\_\_\_\_  
Presidente da Junta da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

**ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO A (REVISÃO)**

**ESTUDO FINANCEIRO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS  
UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA**

*(De acordo com o n.º 1 do art.º 132 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*

**I. Verba a transferir** **554.160,00€**

**II. Competências para transferir nos termos do n.º 1 do art.º 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro**

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Tênis, quando existam.

**III. Critérios a adotar para a distribuição das verbas**

**1. Critérios demográficos e geográficos**

- a) Número de habitantes
- b) Área



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

2. Critérios económicos e sociais

- a) Áreas de vias públicas e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- b) Número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis.

3. Critérios financeiros e de estabilidade orçamental.

**IV. Consideraram-se os seguintes critérios como HIPÓTESE BASE do cálculo das verbas a transferir:**

1. Critérios de distribuição da verba a transferir por cada competência delegada

Para a competência da alínea a)	Manutenção de vias municipais em terra batida	20%	
	Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas	20%	100%
Para a competência da alínea b)	Recolha e transporte de "monos" e ramagens	50%	
Para a competência da alínea c)	Manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis	10%	

2. Critérios de distribuição da verba a transferir de acordo com os critérios económicos e sociais

COMPETÊNCIA	CRITÉRIOS
<b>ALÍNEA A</b>	Em função do número de habitantes
	Em função da área da freguesia/ união
	Em função da área das cias em terra batida
	Em função da área de espaços de lazer
<b>ALÍNEA B</b>	Em função do número de habitantes
	Em função da área da freguesia/união
	Em função das estradas (betuminoso)
	Em função das estradas (terra batida)
	Em função das valetas e valas
	Em função do número de habitantes





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

<b>ALÍNEA C</b>	Em função da área da freguesia/união Em função do número de papeleiras, contentores RSU e ecopontos
<b>ALÍNEA D</b>	Em função do número de habitantes Em função do número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis

**V. Hipóteses de distribuição das verbas**

1. O definido nos Atuais Acordos de Execução

<b>FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO ATUAL</b>	<b>% DISTRIBUIÇÃO ATUAL</b>
Marinhais	143.457,69€	27%
Muge	66.292,32 €	13%
Glória do Ribatejo e Granho	166.063,13€	32%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	148.036,42€	28%
	<b>523.849,56€</b>	<b>100%</b>

2. A distribuição atual já considerou ponderados critérios financeiros e de estabilidade orçamental, daí que se opte, em face do reforço da verba para as freguesias previsto no Orçamento Municipal, por uma distribuição que não altere a situação existente que tem provado cumprir os objetivos a que se propões, sendo que em nenhum dos casos o acréscimo seja inferior a 5%.

**VI. Revisão das verbas a transferir**

<b>FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS</b>	<b>VALOR PROPOSTO</b>	<b>ACRÉSCIMO (€)</b>	<b>ACRÉSCIMO (%)</b>
Marinhais	152.400,00€	+8.942,31€	+6,2%
Muge	70.800,00€	+4.507,68€	+6,8%
Glória do Ribatejo e Granho	174.960,00€	+8.896,87€	+5,4%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	156.000,00€	+7.963,58€	+5,4%
	<b>554.160,00€</b>	<b>30.310,44€</b>	<b>+5,8%</b>



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025  
ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO B (REVISÃO)**

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)*

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

<b>VERBA A TRANSFERIR</b>	<b>ANUAL:</b> 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)
	<b>MENSAL:</b> 13.000,00€ (treze mil euros)
No caso de desagregação das Uniões de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3. <sup>a</sup> do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica: Salvaterra de Magos – 36,7% Foros de Salvaterra – 63,3%	

**MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea I, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, designada como Segunda Outorgante.

A presente modificação do contrato interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia (deliberações de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e 17-12-2021, respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula. 1.ª**

**Objeto**

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração das Cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 13.ª, n.º 2 da 20.ª e 26.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberação da Câmara municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29/11/2017, que passarão a ter a seguinte redação:

**Cláusula 3.ª**

**Recursos Humanos e Equipamentos**

Quando as intervenções o justificarem a segunda outorgante poderá solicitar à primeira apoio técnico e logístico, a cedência de equipamentos, materiais e recursos humanos, função das disponibilidades desta.

**Cláusula 4.ª**

**Competências delegadas**

O presente contrato de execução tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das seguintes competências municipais:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de "monos" e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Tênis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos.

**Cláusula 5.ª**

**Conservação e manutenção das vias municipais em terra batida**

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplas estradas e caminhos municipais, ainda sem revestimento betuminoso, em terra batida, cuja manutenção, em particular na época das chuvas, é fundamental para garantir a mobilidade dos cidadãos.

2. A conservação e manutenção destas vias municipais compreende, entre outros, a regularização do seu piso, o escoamento transversal das águas pluviais e a sua limpeza, recorrendo sempre que necessário à deposição dos materiais necessários à constituição da camada de sub-base.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025  
Cláusula 6.ª**

**Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de  
valas e valetas**

Esta cláusula compreende a desmatção, regularização e desassoreamento de bermas, taludes e linhas de água, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais, bem como, a limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas, sumidouros e outros dispositivos que permitam garantir a circulação em segurança e salvaguardar as pessoas e os seus bens.

**Cláusula 7.ª**

**Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de  
Transferência**

1. Estas tarefas são realizadas pela União de Freguesias, com o apoio e em articulação com a Câmara Municipal, por forma a remover das vias e espaços públicos os resíduos que maioritariamente são abandonados junto aos contentores RSU e/ou ecopontos.
2. Esta tarefa compreende também a higienização do local de deposição e a condução às Estações de Transferência para ulterior encaminhamento para tratamento/valorização.
3. Serão desenvolvidas campanhas para incrementar a recolha domiciliária por forma a mitigar os inconvenientes da deposição nas vias públicas.

**Cláusula 8.ª**

**Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues)  
e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra**

1. A gestão e manutenção destes equipamentos de recreio, lazer e desportivos pressupõe a sua repintura, limpeza, vigilância e conservação dos necessários padrões de segurança na sua fruição e utilização.
2. Cabe ainda no âmbito desta delegação de competências a realização de pequenas obras de conservação e a substituição de peças partidas e/ou danificadas.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 9.ª**

**Direitos da Primeira Outorgante**

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Verificar o estado de limpeza das bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Verificar o estado de recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Verificar o estado de manutenção dos parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos;
- e) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos da Cláusula 12.ª
- f) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na Cláusula 14.ª.

**Cláusula 13.º**

**Relatórios**

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios anuais de avaliação de execução do contrato firmado, sempre que isso lhe seja solicitado por eventual insuficiência de relatório de Contas Anual ou por falta de aprovação deste.
2. A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao final do mês de Abril de cada ano, seguinte àquele a que o relatório se refere.
3. Para efeitos de apresentação do relatório, o período anual corresponderá ao período do ano económico.

**Cláusula 20.ª**

**Cessação**

1. (...)
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias – ou destas de per si, se se vierem a separar nos termos legalmente definidos - a sua caducidade.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

- a) A Assembleia Municipal pode autorizar a denúncia deste contrato no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação:  
b) Se as freguesias da União das Freguesias se vierem a separar, constituindo-se como autarquias autónomas, as verbas aqui previstas serão divididas por elas conforme preceitua o Anexo A a este contrato.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

**Cláusula 26.ª  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor, após a sua assinatura, no dia 01 de janeiro de 2022.

Salvaterra de Magos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pela Primeira Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
(Hélder Manuel Esménio), na qualidade Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos)

**Pela Segunda Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, na qualidade Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - ANEXO A (MODIFICAÇÃO)**

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

<b>VERBA A TRANSFERIR</b>	<b>ANUAL:</b> 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)
	<b>MENSAL:</b> 13.000,00€ (treze mil euros)
No caso de desagregação das Uniões de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3.ª do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica: Salvaterra de Magos – 36,7% Foros de Salvaterra – 63,3%	

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE AS MINUTAS REFERENTES À “REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICIPIO DE SALVATERRA DE MAGOS E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA. SUBMETTER À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA PARA DELIBERAÇÃO. -----**

**Ponto Dois:** Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e PPA – (Atividades Mais Relevantes)), para o Ano Financeiro de 2022 – Para Deliberação: -----

**MENSAGEM DO PRESIDENTE**

“Este será o mandato da pluralidade e dos consensos. Na verdade, as principais divergências e aquilo que nos separou durante a campanha eleitoral deve lá ficar, deve ficar no passado, na história dos nossos percursos. A partir deste momento, há que saber construir pontes, estabelecer consensos e colocar o superior interesse da nossa terra e dos nossos concidadãos à frente de qualquer outro propósito.”

O exercício do poder (local) deve estar sempre alicerçado na “voz do povo”, no respeito pela sua vontade expressa em momentos eleitorais e, designadamente, pelos seus legítimos representantes. No início deste novo ciclo autárquico, tudo fizemos para estabelecer consensos e construir um projeto plural, no qual estivessem plasmados contributos daqueles que hoje assumem funções na Assembleia de Freguesia.





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

A preparação de novo mandato implica necessariamente um esforço acrescido de reflexão e de tomada de decisões, mas também de algum balanço em relação aos resultados conseguidos.

Esta gestão vai continuar a depender do equilíbrio entre o desejável e o possível, entre tudo aquilo que gostaríamos de fazer e aquilo que realmente é possível fazer. Queremos um plano abrangente, realista, inclusivo e que seja o reflexo das exigências e expectativas da nossa comunidade.

Queremos desenvolver medidas e estabelecer prioridades que nos permitam um elevado grau de execução orçamental e do plano de atividades, garantindo o equilíbrio e um saldo de gestão positivo.

Com a convicção de que tudo será feito para prestarmos a assistência necessária aos nossos fregueses, temos a consciência de que este trabalho deve funcionar em articulação com todos, nomeadamente com o apoio da comunidade e entidades, porque só assim poderemos minimizar as necessidades da nossa população.

Continuaremos a desenvolver a nossa ação de forma responsável, pautada pelo rigor e pela coerência, adaptando-a às realidades sociais que possam surgir durante o ano de 2021.

No entanto, em resultado da pandemia COvid-19, a realização de algumas ações e atividades poderão estar condicionadas, de acordo com a evolução da mesma.

Estaremos todos juntos e empenhados neste combate desigual, como entidade próxima do cidadão, e continuaremos sempre atentos às necessidades que diariamente nos surjam, de forma a conseguir prestar o respetivo apoio.

O Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro.

### **1. - INTRODUÇÃO**

As Grandes Opções do Plano são por excelência o documento onde o Executivo expressa as suas opções, linhas orientadoras e prioridades de atuação sendo elaborado de acordo com a Lei vigente, tendo em atenção as atribuições e competências conferidas às Juntas de Freguesia, pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Os Documentos Previsionais são elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, prosseguindo uma estratégia de:

- Garantir uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável da freguesia, com o propósito de melhoria de qualidade de vida dos seus habitantes num quadro económico e financeiro condicionado;
- Continuidade de projetos da freguesia em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica.

A construção das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra constituiu-se como um processo participativo, envolvente e focado no cumprimento dos objetivos estratégicos definidos por esta Junta de Freguesia.

O Plano Plurianual de Investimentos para 2022 é um documento estratégico e previsional de um conjunto de ações que a Junta de Freguesia se propõem a executar num período de um a quatro anos.

O Orçamento da Freguesia destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos locais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos que pressupõe a autorização pela Assembleia de Freguesia para que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09 (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SCN-AP), mais concretamente a norma contabilística NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais.

Para além do referido normativo, respeitou-se o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) nos pontos não revogados, nomeadamente, as regras orçamentais, assim como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais Lei n.º 73/2012, de 03/09) conjugado com a Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 41/2020 de 18/08), no que se refere aos princípios aplicáveis às demonstrações Previsionais, bem como à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), relativa ao orçamento de despesas com pessoal.

Define a NCP 26 que os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento. Neste sentido, elaboram-se as Demonstrações Orçamentais



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 04-2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021 MANDATO DE 2021-2025

utilizando o classificador previsto no Decreto-Lei nº 26/2002 de 14/02 (Classificador Económica das Receitas e das Despesas, adaptado às Autarquias Locais)

Assim sendo, entendeu a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, apresentar nas opções do plano:

- a) As linhas de desenvolvimento estratégico;
- b) PPI, com horizonte temporal para 2022.

### **2 - LINHAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**

A Junta de Freguesia tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, a satisfação direta e representação dos legítimos interesses e direitos de carácter social, educativo, habitacional, sanitário e cultural, apelando à intervenção cívica, à ponderação de interesses em conflito e à satisfação daqueles que se afigurem determinantes para o bem-estar da população. Promover a conservação do património e gerir racionalmente o orçamento que lhe está atribuído, servindo a população, atendendo às necessidades coletivas em conformidade com o compromisso eleitoral, são elementos essenciais da nossa missão.

A Junta de Freguesia cumpre a sua missão com o objetivo de construir uma freguesia centrada nas pessoas, mas também preparada para ganhar os desafios da inovação e competitividade num quadro de desenvolvimento sustentável.

Tem como objetivo ser uma estrutura organizada do poder que garanta o exercício organizado da democracia, cada vez mais participada, bem como de uma estrutura que favoreça e aglutine sinergias dos demais poderes, suscetíveis de conduzirem à resolução dos anseios legítimos da população. Uma estrutura que procura melhorar a prestação do serviço, de forma contínua e integrada, procurando a valorização das pessoas, dos equipamentos e dos espaços da freguesia.

Pretendemos uma Freguesia mais próxima, empreendedora, inclusiva e sustentável.

### **3 - ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA**

Analisando a estrutura económica e financeira das receitas e despesas para 2022, além das regras genéricas previstas no POCAL e ainda em vigor, não revogadas pelo SNC-AP, merece particular destaque um dos princípios que deve ser observado, em sede de elaboração do orçamento, o qual estipula que devem ser previstos os recursos necessários para cobrir todas as despesas devendo, para isso, as



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

receitas correntes serem pelo menos iguais às despesas correntes, garantindo deste modo o princípio do Equilíbrio Orçamental.

Quanto à receita, o valor total para 2022 é de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 454.178€, em que se destaca a receita das transferências do Orçamento de Estado (FFF/nº 8 do art.º 38.º da Lei nº 73/2013/DGAL – Regime de Permanência) com uma representatividade de 37,11%, e os acordos de execução e interadministrativos com o Município com 31,89% do valor global da receita, enquanto os protocolos (de investimento) com o Município representam 35,22%.

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 427.502€, em que se destaca a despesa com pessoal com uma representatividade de 42,69% e aquisição de bens e serviços com 33,69%, do valor global da despesa, enquanto a despesa de capital (investimento) representa 12,61%.

**4 - ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2022**

As receitas são classificadas, orçamentalmente e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Impostos diretos;</li><li>- Impostos indiretos;</li><li>- Taxas, multas e outras penalidades;</li><li>- Rendimentos de propriedade;</li><li>- Transferências correntes;</li><li>- Venda de bens e serviços correntes;</li><li>- Outras receitas correntes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Venda de bens de investimento;</li><li>Transferências de capital;</li><li>- Ativos financeiros;</li><li>- Passivos financeiros;</li><li>- Outras receitas de capital.</li></ul>

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética e a avaliação direta.

No quadro 1 encontra-se representada a distribuição da receita orçamental, para o ano de 2022, por grupo de classificação.

**Tabela 1- Distribuição da Receita para 2022**

Descrição		Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>			
01	Impostos diretos	17.500,00	3,58
04	Taxas, multas e outras penalidades	8.204,00	1,68
06	Transferências Correntes	370.024,00	75,64
07	Venda de bens e serviços correntes	57.950,00	11,85
08	Outras receitas correntes	500,00	0,10
<b>Total das Receitas Correntes</b>		<b>454.178,00</b>	<b>92,85</b>
<b>Receitas Capital</b>			
09	Venda de bens de investimento	15.000,00	3,07
10	Transferências de capital	20.000,00	4,09
<b>Total das Receitas de Capital</b>		<b>35.000,00</b>	<b>7,16</b>
<b>Total das Receitas</b>		<b>488.676,00</b>	<b>100,00</b>

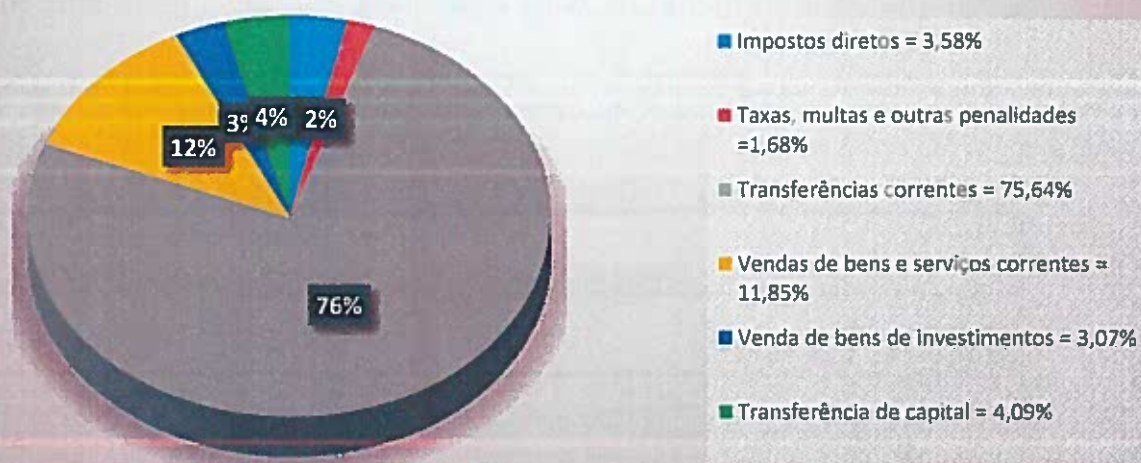
Analisando o orçamento da receita verifica-se que a componente corrente compõem 92,85% do global do orçamento, sendo que a receita de capital tem um peso de 7,16%.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Gráfico 1- Peso das Componentes da Receita de 2022**



**Evolução da Receita orçamentada**

Na tabela 2 pode-se observar que a previsão global da receita teve uma ligeira subida mantendo-se 488.676,00€.

**Tabela 2 - Evolução da Previsão da Receita 2020 a 2022**

Descrição	2020	2021	Variação 2020/2021	2022	Variação 2021/2022
Impostos diretos	20.000,00	17.500,00	-12,5%	17.500,00	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	9.150,00	8.150,00	-10,79	8.204,00	0,53%
Transferências Correntes	348.774,00	364.658,00	4,55%	370.024,00	1,47%
Venda de bens e serviços correntes	53.592,00	50.950,00	-4,92%	57.950,00	13,73%
Outras receitas correntes	300,00	500,00	66,66%	500,00	0,00%
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>431.816,00</b>	<b>441.758,00</b>	<b>2,31%</b>	<b>454.178,00</b>	<b>2,81%</b>
Venda de bens de investimentos	0,00	15.000,00	100,00%	15.000,00	0,00%
Transferências de Capital	2.000,00	25.000,00	1.150,00%	20.000,00	-15,40%
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>2.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>1.900,00%</b>	<b>35.000,00</b>	<b>-12,50%</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>433.816,00</b>	<b>481.758,00</b>	<b>11,05%</b>	<b>489.178,00</b>	<b>1,54%</b>



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**5 - ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2022**

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
- Despesas com o pessoal; - Aquisição de bens e serviços; - Juros e outros encargos; - Transferências correntes; - Outras despesas correntes.	- Aquisição de bens de capital; Transferências de capital.

**Tabela 3 – Despesa de 2022 por grupo de económica**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Despesas Correntes</b>			
01	Despesas com o pessoal	208.820,00	42,69
02	Aquisição de bens e serviços	164.782,00	33,69
03	Juros e outros encargos	900,00	0,18



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

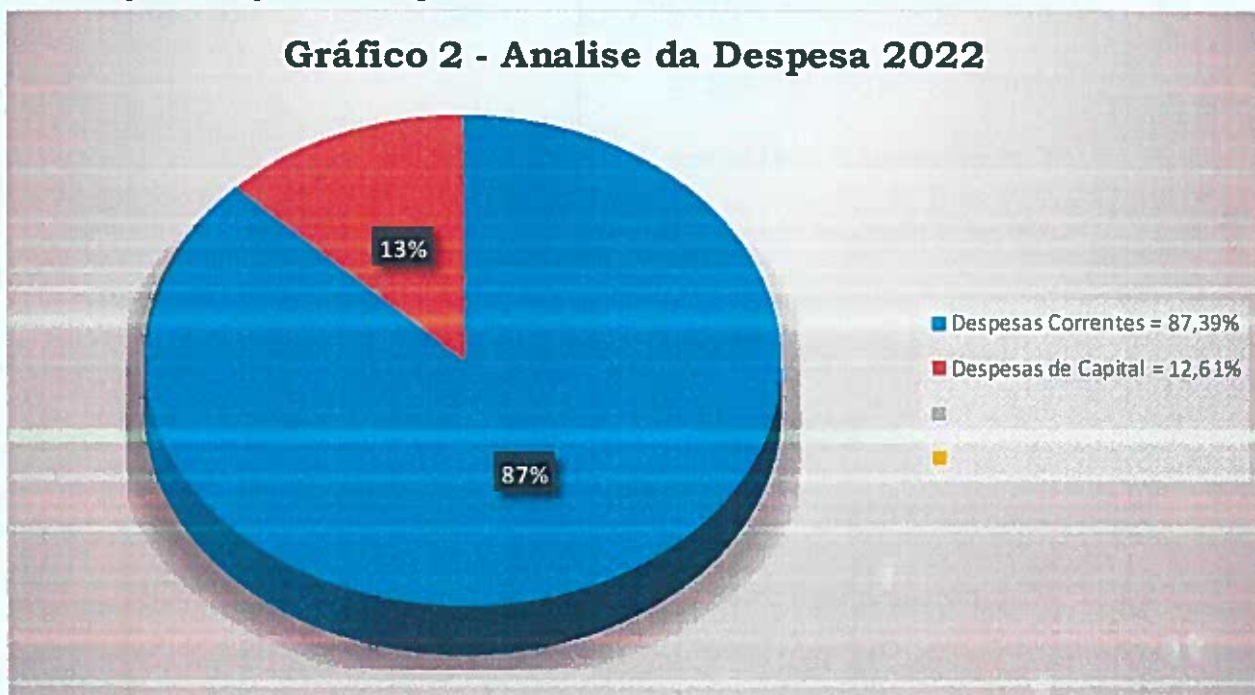
**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

04	Transferências Correntes	53.000,00	10,83
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>427.502,00</b>	<b>87,39</b>
<b>Despesas de Capital</b>			
07	Aquisição de bens de capital	57.850,00	11,83
10	Transferências de capital	3.826,00	0,78
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>61.676,00</b>	<b>12,61</b>
<b>Total das Despesas</b>		<b>489.178,00</b>	<b>100,00</b>

Na análise das componentes da despesa orçamental pode-se ver que a despesa com o pessoal tem um peso de 42,69% no total do orçamento, seguindo de 33,69% das aquisições de bens e serviços.

O orçamento da despesa é composto por 87,39% da despesa corrente e 12,61% pela despesa de capital.

**Gráfico 2 - Analise da Despesa 2022**







**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Evolução da Despesa Orçamentada**

<b>Descrição</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Variação 2021/2022</b>
Despesas com o pessoal	195.390,00	208.820,00	6,87%
Aquisição de bens e serviços	128.270,00	164.782,00	28,46%
Juros e outros encargos	750,00	900,00	20,00%
Transferências correntes	58.000,00	53.000,00	-8,62%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>382.410,00</b>	<b>427.502,00</b>	<b>11,79%</b>
Aquisição de bens de capital	99.148,00	57.850,00	41,66%
Transferências de capital	200,00	3.826,00	1.813,00%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>99.348,00</b>	<b>61.676,00</b>	<b>-37,92%</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>481.758,00</b>	<b>489.178,00</b>	<b>1,54%</b>

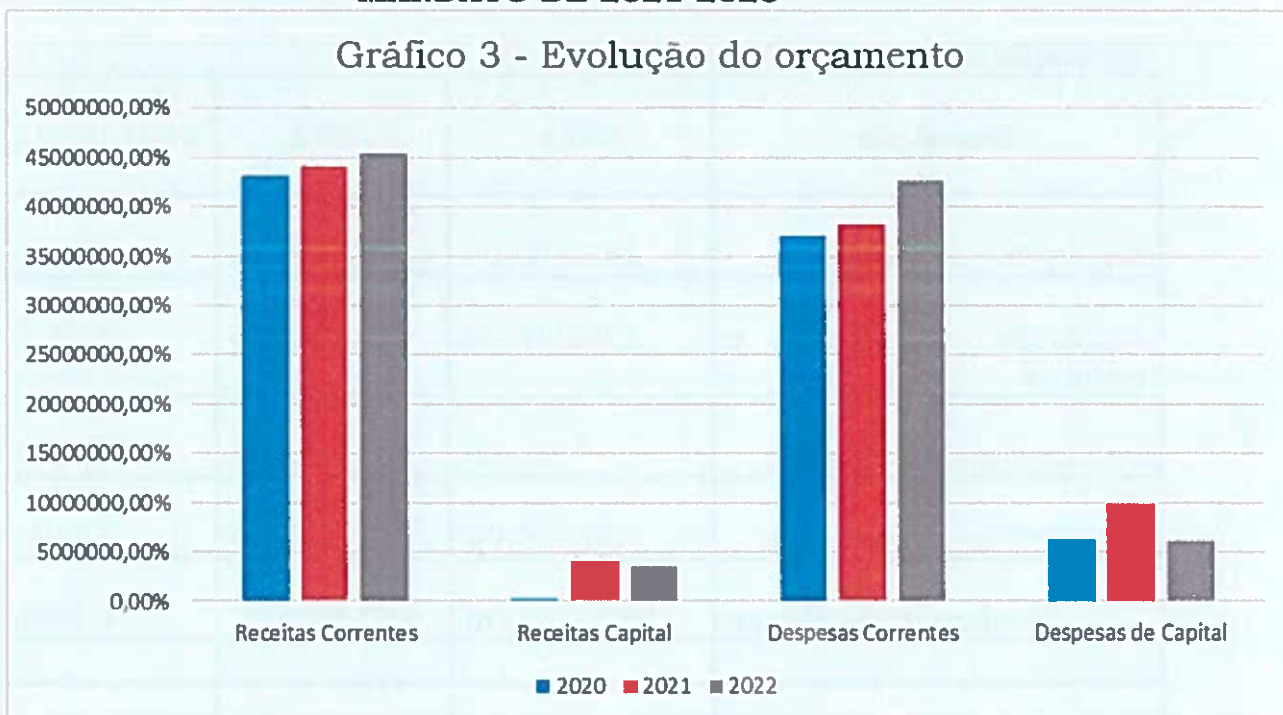
As regas previsionais contidas no ponto 3.3 do POCAL e os dados disponíveis aquando da elaboração destes documentos relativos ao ano em curso, serviram de base ao cálculo das Receitas e Despesas para o ano 2022.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

Gráfico 3 - Evolução do orçamento



Verifica-se que a receita corrente de 454.178,00€, suporta a despesa de igual natureza no montante global de 427.502,00€, enquanto a receita de capital totaliza 35.000,00€, face a uma despesa de capital de 61.676,00€.

**6 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui os projetos e ações a realizar, que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Junta de Freguesia, explicitando a respetiva previsão de despesa, refletida na rubrica 07 – Aquisição de Bens de Capital. São contempladas ações com horizonte temporal de realização de um ano, no total de 99.348€.

**a) - Funções e os Programas que Incluem os Projetos do PPI e PPA (Ações Mais Relevantes):**

Os objetivos fundamentais da gestão da freguesia, são:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;
- Funções Económicas;
- Outras Funções.

Cada função inclui um ou mais programas de atuação, que refletem a temática dos projetos e atividades a implementar.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**6.1 – Funções Gerais / Serviços Gerais da Administração Pública**

**6.1.1 - Administração Geral:** Esta função compreende as atividades no âmbito geral da administração local, atendendo os diversos serviços existentes na freguesia, que afeta os bens e serviços necessários, para o seu normal funcionamento, ou seja, nesta subfunção estão incluídas as despesas inerentes ao funcionamento, modernização e equipamento dos serviços, bem como o investimento em aplicações informáticas, modernização de processos administrativos, organização interna de fluxos de informação, entre outros.

O executivo pretende manter o atual funcionamento da Junta de Freguesia no que concerne ao número de colaboradores administrativos. Serão desenvolvidos esforços para a melhoria dos equipamentos informáticos, bem como a adoção das questões legais contabilísticas e das questões com a segurança dos dados pessoais, pela forma como a informação é tratada e armazenada pelos serviços da junta de Freguesia, dando cumprimento ao RGPD.

**6.1.2 - Instalações, Património**

- Continuar a requalificar as instalações da Freguesia;
- Continuar a adquirir equipamento necessário ao desempenho das funções operacionais, administrativas e técnicas;
- Continuar a promover e incentivar a participação dos colaboradores da JF em ações de formação de interesse para o desempenho das suas funções;
- Continuação de cedência de transporte às instituições locais, de acordo com o regulamento de cedência de transportes.
- Atualizar o inventário dos bens imóveis, imóveis e de consumíveis da autarquia;
- Continuar a adquirir algum equipamento nomeadamente meios informáticos, fotocopiadoras, máquinas e outras ferramentas.

**6.1.3 - Comunicação e Imagem:** Os meios de comunicação são ferramentas que possibilitam a comunicação entre os indivíduos por meio da transferência de informações de forma individual ou em massa, propiciando a difusão de informações. Esses veículos vêm sofrendo diversas transformações ao longo da evolução da sociedade, encurtando cada vez mais as distâncias entre os povos e acelerando a disseminação de informações.

**Internet:** Na sociedade digital em que vivemos, a utilização de tecnologias ao serviço da comunicação e informação, criou novos meios de divulgação com forte impacto no quotidiano das pessoas. Através da nossa página da WEB em <https://www.jfsalvaterra-foros.pt>, tornou-se um instrumento que



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 04-2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021 MANDATO DE 2021-2025

possibilita a transmissão e troca de informações em tempo real, no momento em que elas estão acontecendo.

**O correio eletrónico** ou e-mail é uma ferramenta usada para enviar e receber mensagens de maneira instantânea através da Internet.

**O Facebook** é a **maior rede social de todo o mundo**, sendo a principal escolha de muitos usuários de [redes sociais](#). O Facebook é, atualmente, o site com mais acesso no mundo e é uma das formas mais utilizadas entre aqueles que se ligam à internet, para se conectar com outras pessoas e também para realizar buscas rápidas de informações. Trata-se do meio mais célere e mais simples de fazer chegar informação aos nossos fregueses.

#### **6.2 - Funções Sociais:**

##### **6.2.1 - Segurança e Ação Sociais:**

**6.2.1.1 - Ação Social:** A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pretende adotar uma intervenção mais próxima da população, assumindo um papel de relevo na resolução dos problemas concretos da comunidade, prestando um conjunto de serviços e iniciativas à população, com o objetivo de apoiar os cidadãos na melhoria das suas capacidades e na resolução das suas necessidades.

Manter a resposta alimentar com a Loja Social do Município de Salvaterra de Magos por forma a dar continuidade na freguesia a este projeto de entrega de bens alimentares às famílias de carência económica da freguesia.

Dar continuidade à Medida de Apoio à Covid 19 criada no início da pandemia, assegurando deste modo o suporte aos residentes, infetados ou em vigilância ativa sem retaguarda familiar, na aquisição e entrega no domicílio de produtos alimentares e medicamentos.

##### **6.3.2 - Serviços culturais, recreativos e religiosos:**

###### **6.3.2.1 - Cultura/ Desporto, recreio e lazer:**

###### **6.3.2.2 - Apoio às Associações, Coletividades e Instituições**

Por forma a dinamizar o espetro cultural e multidisciplinar da Freguesia, este executivo propõe-se ajudar os diferentes organismos. Julga-se pertinente premiar financeiramente as Instituições e Coletividades que justifiquem, com as suas atividades, uma mais-valia para as necessidades da população.

- Continuar a apoiar a realização de festas tradicionais e culturais da freguesia, apoiando a dinamização de jogos tradicionais;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

- Promover em conjunto com a Câmara Municipal o programa de comemorações do 25 de Abril;
- Promover o Festival de Gastronomia em Foros de Salvaterra;
- Assinalar a Comemoração do Dia Internacional da Criança;
- O apoio às atividades das associações, coletividades e instituições, deverá ter sempre em linha de conta o seu dinamismo e capacidade de realização em espetáculos, torneios, festivais e galas a realizar na Freguesia;
- Manter “vivos” os protocolos/parcerias com as coletividades, instituições e associações.

As verbas inscritas no orçamento destinadas às associações, coletividades e instituições que não possuem receitas próprias, serão distribuídas consoante as necessidades resultantes das atividades em funcionamento, cujo plano de atividades de seja previamente apresentado.

**6.4 - Ambiente:**

Dinamizaremos um conjunto de iniciativas de Sensibilização Ambiental visando contribuir para fomentar a adoção e implementação de boas práticas ambientais, sensibilizando a comunidade e envolvendo as famílias no processo de conservação e de garantia da sustentabilidade ambiental. A preservação do Meio Ambiente e uma atitude responsável na utilização dos recursos naturais são fatores preponderantes para que possamos coexistir com a natureza e com a biodiversidade.

Neste sentido a Junta de Freguesia tendo vindo a assumir um papel cada vez mais ativo na proteção e valorização do ambiente, assumindo a missão da prestação de um serviço público que garanta o bem-estar e a qualidade de vida dos seus fregueses e visitantes, apostando na sensibilização da população para a preservação e conservação do meio ambiente.

**6.4.1 - Espaços Públicos, Espaços Verdes e Delegação de Competências**

**6.4.1.1 - Acessibilidade e mobilidade para todos**

Com o envolvimento dos munícipes e em cooperação com a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, promoveremos a materialização de novas soluções de trânsito automóvel e de regras de estacionamento em diversos locais da nossa freguesia, contribuindo para a fluidez das deslocações e para a segurança de pessoas e bens.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 04-2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021 MANDATO DE 2021-2025

- Promover Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Freguesia, tendo como premissas a inclusão e autonomia de TODOS dentro do Espaço Público.
- Rebaixamento de passagens de peões, com a utilização de piso táctil, bem como a criação de guias de encaminhamento.
- Requalificação de passeios e outras zonas pedonais.

#### **6.4.1.2 - Freguesia Limpa, Freguesia Cuidada**

Uma freguesia limpa e cuidada é um espaço que privilegia e tira partido do território, da vivência e partilhas na rua.

No âmbito da manutenção contínua do espaço público da freguesia, em todas as suas vertentes, pretende-se sobretudo continuar a responder a todas as solicitações que nos são reportadas, num prazo tão breve quanto possível e com a crescente rentabilização dos recursos disponíveis.

- A melhoria contínua dos serviços prestado de encontro às necessidades dos cidadãos. A sensibilização para melhores comportamentos cívicos de modo a preservar a qualidade do espaço que é de todos
- Manutenção de calçadas e zonas pedonais, com recurso a meios próprios e empreitada.
- Manutenção de sinalização vertical e placas toponímicas. Reparação de equipamento danificado e substituição.
- Pintura de passagens de peões.
- **Continuação no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos na Freguesia.**

#### **6.4.1.3 - Espaços Verdes**

Pensar na estrutura verde na freguesia, como uma estrutura única, continua e viva e fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos. Cuidar, requalificar e tornar mais eficientes os espaços verdes existentes e prever a criação de novos espaços.

- Assegurar a manutenção permanente do arborizado existente, através de podas regulares em época própria ou sempre que se justifique.
- Aplicação de produtos fitofarmacêuticos.
- Abate de árvores em mau estado fitossanitário ou que representem risco para as populações e remoção dos cepos.
- Promover, através de um plano integrado de execução faseada, a plantação de árvores nas caldeiras que se encontrem vazias no território da Freguesia.
- Promover a requalificação de espaços ajardinados, recorrendo a espécies autóctones e menos exigentes do ponto de vista das



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 04-2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021 MANDATO DE 2021-2025

necessidades hídricas, bem como a recuperação e automatização dos sistemas de rega, de forma a introduzir poupança e uso racional dos recursos hídricos.

#### **6.4.1.4 – Cemitérios**

Assegurar a gestão, conservação, manutenção e valorização dos espaços cemiteriais, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade.

Continuar a garantir a execução das atividades, da responsabilidade do serviço cemiterial, de forma eficiente.

Promover a limpeza e conservação do mobiliário urbano e espaços integrantes da gestão do cemitério.

#### **6.5 - Funções Económicas:**

**6.5.1 - Transporte e comunicações:** No que se refere à manutenção e conservação das condições das vias da freguesia foi realizado um levantamento profundo das necessidades para manutenção de todas as marcas rodoviárias (no pavimento), colocação de novas passadeiras, marcações de estacionamento.

**6.5.2 - Toponímia:** daremos continuidade ao trabalho de colocação de sinalização toponímica na Freguesia e de atribuição de números de polícia.

#### **6.6 – Atividades Mais Relevantes:**

As Atividades mais Relevantes (AMR) incluem as despesas correntes da atividade da Junta de Freguesia a realizar com projetos e ações específicos, excluindo as despesas incluídas no PPI.

#### **7. - Nota Final:**

Os documentos previsionais a submeter à Assembleia de Freguesia continuam a dispor, apesar da mudança de sistema contabilístico, de formas condensadas no tratamento dos dados e de uma linguagem simples que permitem os esclarecimentos indispensáveis para um acompanhamento permanente de uma gestão a médio / longo prazo que salvaguarde os superiores interesses da autarquia independentemente de quem assume funções autarcas em cada um dos seus órgãos.

Nas várias áreas de intervenção que lhe compete desenvolver, o órgão executivo da Freguesia procurará sempre, de forma legal e transparente, assegurar um conjunto de projetos e medidas que correspondam ao que nos propusemos para bem da comunidade que,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

democraticamente, nos escolheu para defender os seus interesses, cuja resolução dependa diretamente das capacidades da Junta de Freguesia ou de outras entidades estatais.

Deixando aqui o justo reconhecimento pelo competente trabalho desenvolvido na elaboração deste conjunto de elementos aos trabalhadores da autarquia, cuja complexidade técnica e exigências legais evoluem constantemente, uma aceitação positiva para que possa vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, sabendo todos nós que a política de gestão autárquica não pode ser avaliada, apenas, pelas medidas previstas, mas sim pelos resultados de execução finais.

Sendo este conjunto de elementos submetidos, primeiramente, aos eleitos que integram a Assembleia de Freguesia, o Executivo faz sempre questão de que toda essa informação chegue ao público em geral através de representações gráficas simplificadas e de leitura direta, no sítio eletrónico da Junta de Freguesia.

Os autarcas responsáveis pela governação da Freguesia, no desempenho das suas funções estabelecem uma política de gestão rigorosa visando a prossecução do interesse público, o desenvolvimento sustentado da comunidade local e a satisfação das suas populações, bem como a motivação de todos os colaboradores da autarquia.

**(Orçamento da receita e despesa, PPI e PPA (Ações mais Relevantes) – Mapas em anexo à ata.**

O orçamento da receita para o ano financeiro de 2022, apresenta um total de 489.178,00€, sendo repartido por receitas correntes no valor de 454.178,00€ e receitas de capital no valor de 35.000,00€.

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total das despesas correntes é de 427.502,00€, enquanto a despesa de capital (investimento) é de 61.676,00€.

**DELIBERAÇÃO: AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (ORÇAMENTO, PPI / PPA (ATIVIDADES MAIS RELEVANTES)) PARA O ANO DE 2022, APÓS TER SIDO AMPLAMENTE DEBATIDA FOI POSTA À VOTAÇÃO E FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----**





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Ponto Três:** Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal para 2022 – Para  
Deliberação: -----

**PROPOSTA Nº 10-2021**

---- Nos termos do artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos disponíveis.

---- O Planeamento supra referido deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal, que devem acompanhar a proposta do orçamento.

---- O Mapa de Pessoal da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que esta autarquia se destina a cumprir ou a executar.

---- Considerando que ao abrigo do nº 2 do artigo 11.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de orçamento é aprovada em Assembleia de Freguesia, a realizar em 17 de dezembro de 2021, cumpre este executivo apresentar, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da referida lei, proposta de mapa pessoal para o ano seguinte.

---- Proponho a aprovação do mapa de pessoal para o ano 2022, conforme documento que ora se junta e que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 23-11-2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

**DELIBERAÇÃO: O MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022, APÓS  
TER SIDO ANALISADO FOI POSTO À VOTAÇÃO E FOI APROVADO  
POR UNANIMIDADE.** -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Ponto Quatro:** Processo nº 05/AJ/JFSMFS/2021 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra -Pelo Período de 24 meses a Iniciar em 01-01-2022 - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação: -----

**a) – Proposta nº 12-2021 – Sr. Presidente:**

**Proposta Nº 12-2021  
Processo nº 05/AD/JFSMFS/2021**

**Assunto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Pelo Período de 24 meses a Iniciar em 01-01-2022 - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

Uma vez que é intenção da Junta celebrar um contrato para conservação e manutenção de jardins na freguesia para os anos 2022 a 2024 (2 anos), torna-se necessário que se inicie um procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea d), do artigo 20.º e artigo 38.º do CCP, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo em conta o valor para efeitos de escolha, do mesmo (procedimento), com a consequente autorização das despesas, nos termos do artigo 36.º do mesmo diploma.

- Proponho:

O recurso ao Ajuste Direto – Regime Geral (inferior a 20.000,00€), nos termos da alínea d), do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dos Contratos Públicos na versão atual, na modalidade de Prestação de Serviços – Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

O Critério de Adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, tendo em conta o valor do desconto proposto.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

O preço base previsto, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para efeitos de adjudicação será de 14.400,00€ + IVA.

A Prestação de Serviços será efetuada no período de 24 meses (01-01-2022 a 31-12-2023).

Nos termos do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a nomeação para o Júri do Procedimento, constituído por:

**Júri:**

Não existe a necessidade de constituir júri nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência nos serviços competentes para:

- Prestar esclarecimentos;
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Nos termos do 112.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, submete-se à consideração do Executivo da Junta de Freguesia o convite à seguinte entidade:

**1. Jardiforos Unipessoal, Lda**

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o tesoureiro da Junta de Freguesia, Edgar Manuel Cunha dos Santos.

Que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta;
- Caderno de Encargos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

Que seja enviado o presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

**b) – Convite:**

**CONVITE**

**Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da  
União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra –  
Pelo período de 24 meses a Iniciar em 01-01-2022  
Processo: 05/AD/JFSMFS/2021**

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:

- 1. Objeto:** Manutenção e Conservação de Espaços Públicos ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pelo período de 24 meses, a iniciar em 01-01-2022.
- 2. Entidade adjudicante:** União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na R. Timor Lorosae, 2 – 2120-100 Salvaterra de Magos; Telefone: 263 504 415 e Fax: 263 504 415.
- 3. Órgão competente para autorizar a despesa:** Executivo da Junta de Freguesia.
- 4. Documentos que constituem a proposta:** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos, cujo modelo segue anexo a este convite, documentação com indicação do prazo de entrega, consumos, garantia, local de assistência e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.
- 5. Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.
- 6. Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 6º dia após envio do convite.
- 7. Modo de apresentação:** Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: [presidente@jf-salvaterra-foros.pt](mailto:presidente@jf-salvaterra-foros.pt), de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 115, do CCP.
- 8. Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação.
- 9. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita unicamente segundo o critério do mais baixo preço.
- 10. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

- 11. Prazo da validade das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 60 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 26 de Novembro de 2021

O Presidente da União das Freguesias  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

**c) – Caderno de Encargos:**

**Caderno de Encargos  
- Ajuste Direto -**

**Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de  
31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados  
Procº nº 05/AD/JFSMFS/2021**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

---

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Cláusula 2.ª**

**Contrato**

---

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA N° 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª**

**Duração do Contrato**

---

1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento dos equipamentos previstos no presente caderno de encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**Cláusula 4.ª**

**Preço contratual base**

---

1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todo outro tipo de despesas, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 14.400,00 + IVA.

2 – A fixação do preço base foi com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.

**Capítulo II - Obrigações contratuais  
Secção I - Obrigações do prestador do fornecedor  
Subsecção I - Disposições gerais**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner]*

**Cláusula 5.ª**

**Obrigações do fornecedor**

---

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Disponibilizar o equipamento no prazo previsto;

2 – A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 6.ª**

**Prazo de execução**

---

O fornecimento será efetuado de 01-01-2022 até 31-12-2023.

**Subsecção II - Dever de sigilo**

**Cláusula 7.ª**

**Objeto do dever de sigilo**

---

1 – O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Secção II - Obrigações da Junta de Freguesia de Salvaterra de  
Magos e Foros de Salvaterra**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 8.ª**

**Preço contratual**

---

1 – Pelo fornecimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

**Cláusula 9.ª**

**Condições de pagamento**

---

1 – A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, irá ser paga a 30 dias.

**Capítulo III - Resolução de litígios**

**Cláusula 10.ª**

**Foro competente**

---

1 – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo V - Disposições finais**

**Cláusula 11.ª**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

---

1 – A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 12.ª**

**Comunicações e notificações**

---

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 13.ª**

**Gestor do Contrato**

---

- 1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 14.ª**

**Legislação aplicável**

---

- 1 – A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável) e respetivas alterações.

**ANEXO A - Cláusulas Técnicas**

**Cláusula 1.ª**

**Especificações**

---

- 1 – Espaços ajardinados:

- Jardim do Parque Infantil, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Igreja, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Urbanização Vila Magos, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Creche do Centro de Estar Social de Foros de Salvaterra, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

- Jardim do Lar de Idosos do Centro de Bem-estar Social de Foros de Salvaterra, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;
- Jardim do Centro de Saúde, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Igreja da Várzea Fresca, sito na E. N. 114-3, em Foros de Salvaterra;
- Jardim ao lado da Serração Madeca, sito na E. N. 114-3, em Salvaterra de Magos;
- Jardim frente ao Edifício da delegação da União de Freguesias, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;
- Jardim frente ao Cemitério de Foros de Salvaterra, sito na E. N. 114-3, em Foros de Salvaterra;
- Jardim ao lado da Associação Humanitária das Ambulâncias de Foros de Salvaterra, sito na Rua da Igreja, em Foros de Salvaterra;
- Jardim do triângulo, sito na Estrada dos Almocreves, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Barragem de Magos, zona envolvente ao Restaurante da Barragem.

Os trabalhos a realizar em cada local são os seguintes:

- Corte de relva 3 vezes por mês;
- Adubar;
- Substituição de chuveiros partidos;
- Cura de ervas daninhas;
- Poda de plantas e árvores.

É da responsabilidade da empresa a remoção da relva/ramos cortados, bem como o seu tratamento e a aquisição e substituição dos chuveiros partidos.

Os diversos produtos fitossanitários a utilizar deverão estar em conformidade com a Lei e o operador deverá estar devidamente certificado.

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual base**

---

1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 14.400,00 + IVA.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA  
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

**1ª - A abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1 do artº 20.º, do CCP, referente ao processo nº 05/AD/JFSMFS/2021, que tem por objetivo a Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 14.4000,00 + IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 24 meses.--**

**2º - No presente procedimento não existe a necessidade de júri. Ao gestor de contrato compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 2 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação da proposta, a elaboração dos respetivos relatórios de análise da proposta.**

**3º - À referida proposta está anexado o Convite e o Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma. -**

**4º - Solicitar às entidades a convidar, que apresentem propostas, nos termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----**

**APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 17:00 horas. -----

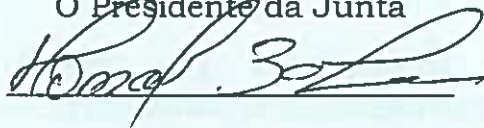


**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

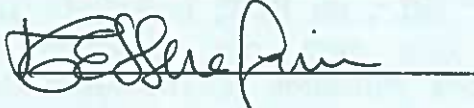
**ATA Nº 04-2021  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-2021  
MANDATO DE 2021-2025**

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

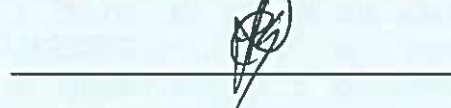
O Presidente da Junta



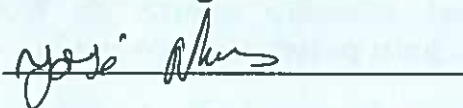
O Secretário da Junta



O Tesoureiro da Junta



O 1º Vogal da Junta



O 2º Vogal da Junta

